

EDITAL SECTI Nº 01, de 15 de janeiro de 2018

PROGRAMA CIDADÃO DO MUNDO

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, em consonância com a Lei Estadual nº 10.286, de 21 de julho de 2015, Decreto nº 30.959, de 21 de julho de 2015 e Decreto nº 32.652, de 23 de fevereiro de 2017, torna pública a abertura do presente Edital contendo as normas e procedimentos para participação no Programa Estadual “Cidadão Do Mundo”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo selecionará 80 (oitenta) alunos egressos do ensino médio da rede pública de ensino ou de instituições de ensino vinculadas a entidades paraestatais ou a fundação sem fins lucrativos, para participar do programa de intercâmbio internacional – PROGRAMA CIDADÃO DO MUNDO, concorrendo a 80 (oitenta) vagas para Cursos de Idioma Estrangeiro, distribuídas nos seguintes termos:

a. O processo seletivo selecionará 80 (oitenta) jovens, com idade mínima de 18 anos e máxima de 24 anos, alunos egressos do ensino médio da rede pública de ensino ou de instituições de ensino vinculadas a entidades paraestatais ou a fundação sem fins lucrativos, para participar de Cursos de Idioma Estrangeiro, pelo programa de intercâmbio internacional Cidadão do Mundo, sendo 45 (quarenta e cinco) vagas para Inglês, 10 (dez) vagas para Francês e 25 (vinte e cinco) vagas para Espanhol.

1.2 Os selecionados para Curso de Idioma Estrangeiro, quando convocados pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, considerando o disposto no item 11.3, farão curso de idioma em escola no exterior, com data de embarque prevista para o primeiro semestre de 2018.

1.4 A alocação do candidato aprovado irá considerar a quantidade de vagas ofertadas, conforme distribuição da tabela abaixo:

IDIOMA	QUANTIDADE ESTIMADA	PERÍODO ESTIMADO DE EMBARQUE
Francês	10	1º semestre/2018
Inglês	45	1º semestre/2018
Espanhol	25	1º semestre/2018

2. DOS REQUISITOS

2.1. Os requisitos necessários para participar do processo seletivo são os seguintes:

- Ter nacionalidade brasileira;
- Ter entre 18 e 24 anos completos, no momento da inscrição;
- Ser aluno egresso do ensino médio da rede pública de ensino ou de instituições de ensino vinculadas a entidades paraestatais ou a fundação sem fins lucrativos;

- d) Ter obrigatoriamente realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- e) Estar matriculado e frequentar há pelo menos um ano, instituição de ensino superior no Maranhão;
- f) Ter obtido, ao longo do ano imediatamente antecedente à inscrição no Programa, aprovação com média acima da nota sete (ou equivalente) em todas as matérias cursadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.**As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas através do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, qual seja, www.web.secti.ma.gov.br/cidadaodomundo, com preenchimento do formulário eletrônico, entre as 10h00min do dia 15 de janeiro de 2018 às 23h59min do dia 15 de fevereiro de 2018.
- 3.2.**No momento da inscrição, juntamente com seus dados, o candidato deverá informar o idioma pretendido (inglês, francês ou espanhol), dentre as opções constantes deste Edital.
- 3.3.**O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição, no prazo estabelecido, e realizar a digitalização e inclusão na plataforma online, dos documentos que comprovem atendimento às exigências deste Edital, conforme consta no item 3.4.
- 3.4.**Os documentos que comprovam que o candidato atende aos pré-requisitos são os seguintes:
- a. Cópia do RG/CPF;
 - b. Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio na rede pública de ensino ou em instituições de ensino vinculadas a entidades paraestatais ou a fundações sem fins lucrativos;
 - c. Cópia do comprovante de resultado do ENEM;
 - d. Cópia do comprovante de matrícula em instituição de ensino superior no Maranhão em 2018;
 - e. Cópia do Histórico Escolar do ano de 2017;
 - f. Cópia do Título de Eleitor e declaração da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais;
 - g. Cópia de documento que comprove quitação com o serviço militar obrigatório, para os requerentes do sexo masculino.
- 3.5.**Caso o candidato não atenda a qualquer um dos pré-requisitos, ou não preencha corretamente o formulário de inscrição, ou ainda deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos, não estará habilitado a concorrer ao intercâmbio objeto deste Edital;
- 3.6.**Todas as informações fornecidas serão consultadas. Em caso de informação falsa, ocorrerá eliminação imediata do candidato.
- 3.7.**As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
- 3.8.**A inscrição do estudante implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
- 3.9.**Após confirmação dos dados e conclusão do preenchimento, o candidato se responsabilizará pela impressão do comprovante de inscrição, certificando-se de que foi devidamente preenchido.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1.O Comitê Gestor do Programa selecionará 80 (oitenta) candidatos dentre os inscritos que preencham os requisitos do item 2 e atendam ao item 3.4, com base na nota decrescente no Exame Nacional do Ensino Médio.
- 4.2.Os 80 (oitenta) candidatos selecionados serão distribuídos em 45 vagas para inglês, 25 vagas para espanhol e 10 vagas para francês, de acordo com o interesse expresso por eles.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO

- 5.1.Ocorrendo empate, em qualquer fase, prevalecerá o candidato de maior idade.
- 5.2.O resultado final do processo seletivo será divulgado e homologado através de Portaria da SECTI, publicada em Diário Oficial e disponibilizado para consulta no endereço eletrônico www.secti.ma.gov.br.

6. DOS RECURSOS

- 6.1.O candidato poderá interpor recurso ao resultado utilizando modelo constante do Anexo II deste edital, devidamente assinado pelo candidato, e entregue através do e-mail cidadadomundo@secti.ma.gov.br, ou no Protocolo da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Inovação, exclusivamente no prazo de 3 (três) dias após publicação do resultado.
- 6.2.Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário próprio definido no Anexo II constante deste edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
- 6.3.O Comitê Gestor do Programa irá realizar a análise e julgamento dos recursos interpostos.
- 6.4.O resultado será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, no prazo fixado no Anexo I.
- 6.5.Não serão analisados os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), ou aqueles interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

7. DA VACÂNCIA

- 7.1.As vagas que não forem preenchidas pelos candidatos selecionados serão disponibilizadas aos candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação até o preenchimento das vagas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO

- 8.1.Participar da entrevista social, em data, hora e local a serem oportunamente comunicadas, ocasião em que deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso e o Termo de Responsabilidade.
- 8.2.Participar das reuniões de orientação pré-embarque requeridas pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação e empresa de intercâmbio contratada.
- 8.3.Manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto ao Comitê Gestor do Programa, enquanto estiver participando do Cidadão do Mundo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 8.4.Acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão divulgados nos meios de comunicação utilizados pelo Comitê Gestor do Programa Cidadão do Mundo.
- 8.5.Cumprir todas as etapas do processo de preparação ao intercâmbio até o embarque.

- 8.6. Participar de um programa de atividades extracurriculares no exterior (*city tour*, saída cultural e turística, visita a instituições acadêmicas, museus, empresas, órgãos governamentais).
- 8.7. Providenciar o Certificado Internacional de Vacinação, documento exigido para embarque internacional, bem como providenciar os documentos solicitados pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação.
- 8.8. Apresentar, em até sessenta dias após o retorno ao Brasil, relato sobre a experiência no exterior, no modelo de relatório padrão fornecido pelo Comitê Gestor do Programa/FAPEMA.
- 8.9. Multiplicar com os alunos da rede pública de ensino e comunidade em geral, o conhecimento adquirido no exterior por meio de apresentações, palestras, oficinas, minicursos e outras atividades programadas, conforme solicitação da SECTI/FAPEMA, com carga horária mínima de 20 horas.
- 8.10. O não cumprimento de quaisquer obrigações fixadas nos itens anteriores implicará na eliminação/suspensão do candidato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado do Maranhão.
- 9.2. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 9.3. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito de intercâmbio, ficando a concretização desse ato condicionada a existência de vagas nos países, emissão de passaporte válido, obtenção de vistos consulares, avaliação psicológica e ao sucesso no processo licitatório que visa a contratação de empresa para prestação dos serviços de intercâmbio.
- 9.4. Os candidatos aprovados farão jus a uma bolsa de estudos no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para serem utilizados durante no período em que estiverem no exterior, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA).
- 9.5. Os participantes farão jus a um seguro de saúde durante todo o período em que estiverem residindo no país de destino.
 - 9.5.1. O seguro de saúde não cobrirá atendimento de doenças pré-existentes, sendo de responsabilidade do candidato o pagamento de quaisquer custos relacionados ao tratamento dessas doenças.
- 9.6. A acomodação será em casa de família residente na localidade definida para o intercambista, com sistema de pensão completa (café da manhã, almoço e jantar), conforme disponibilidade.
- 9.7. O agendamento e deslocamento para emissão de vistos no consulado mais próximo, bem como transporte e alimentação, deverão ser custeados pela(s) empresa(s) de intercâmbio contratada(s).

- 9.8.** O deslocamento para emissão e retirada dos passaportes, reuniões de orientação agendadas pela empresa de intercâmbio contratada e pelo Comitê Gestor do Programa, deverá ser custeado pelo candidato.
- 9.9.** Não será permitida a participação de estudantes já contemplados em edições anteriores do Programa.
- 9.10.** Nenhum estudante poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de quaisquer outras normas e comunicados posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.
- 9.11.** A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados.
- 9.12.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas em Editais Complementares ou Retificações que vierem a ser publicados pela SECTI, acaso necessárias.
- 9.13.** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de São Luís/MA.
- 9.14.** Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Programa.

São Luís, 15 de janeiro de 2018.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

DAVI DE ARAUJO TELLES

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX OLIVEIRA

Presidente da FAPEMA